



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



OFÍCIO CMDCATJ 004/2020

Tijucas, 07/02/2020

Exmo. Prefeito Municipal de Tijucas
Sr. ELOI MARIANO ROCHA
C.C.: Exma. Secretária Municipal de Ação Social de Tijucas
Sra. Bianca Bibiani Machado

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93 e Lei Municipal nº 807/90, vem por meio deste encaminhar **RESOLUÇÃO CMDCA TJ 003/2020 CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA e dá outras providências** (anexo).

Diante desta formalização, solicitamos que vossa excelência indique os representantes governamentais estabelecidos no Art. 2º:

“Art. 2º - ESTABELEECER a composição Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, sendo 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.”

Sem mais para o momento, externamos nossa estima e apresso.

Cláudia Raitz Buchele
Presidente CMDCA Tijucas